

## **CADASTRAMENTO DE AÇÕES CONTROLADAS NO ÂMBITO DO EVENTO “MARATONA DE INOVAÇÃO - JAI”**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROINOVA/UFSM - Nº 04/2023

A Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo, **PROINOVA**, da Universidade Federal de Santa Maria, **UFSM**, torna público o Edital para cadastramento de ações controladas no âmbito do evento “**MARATONA DE INOVAÇÃO - JAI**” de acordo com o que segue:

### **1. DO EVENTO**

A Maratona de Inovação JAI é um evento gratuito, de público-alvo interno à UFSM, realizado no Coworking da Pulsar Incubadora, Prédio 61H, InovaTec Parque de Inovação, Ciência e Tecnologia da UFSM - Camobi, Santa Maria - RS, 97105-900. O evento visa fomentar práticas empreendedoras através de uma competição de ideias entre grupos multidisciplinares. O Projeto “IDEATHON - Maratonas de Inovação” desenvolveu ao longo do ano de 2023 maratonas de inovação em cada uma das unidades de ensino da universidade e nos campi fora de sede, concentrando-se nas características e interesses específicos de cada área de formação. Isso resultou em uma participação mais ampla e engajada de um total de 220 alunos, além de proporcionar um espaço para a convergência de ideias de várias disciplinas. O Projeto IDEATHON culminou em uma competição final, intitulada de **MARATONA DE INOVAÇÃO JAI – PITCH DAY Encerramento IDEATHON**, onde as 12 melhores ideias disputarão as posições de destaque de Melhores Ideias da UFSM no dia 25 de outubro de 2023, integrando a programação da Jornada Acadêmica Integrada.

### **2. DO CADASTRAMENTO**

As empresas, entidades, instituições, associações e organizações, legalmente constituídas, privadas ou públicas, com ou sem fins lucrativos, e/ou microempreendedores individuais (MEI), neste Edital entendidas como PROPONENTES, interessadas em patrocinar e/ou desenvolver ações controladas em eventos da **PROINOVA** com divulgação da sua marca,

dentro do local do evento, inclusive na **UFSM**, durante a programação, como forma de contrapartida pelo suporte oferecido poderão realizar o cadastramento de propostas. Para tanto, será realizado o referido cadastramento por meio do envio do Formulário de Inscrição (Anexo II) preenchido para o e-mail: [proinova.ce@ufsm.br](mailto:proinova.ce@ufsm.br), com assunto “EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2023”. Os cadastramentos ocorrerão enquanto vigorar o presente Edital, de sua publicação até às 23h30min do dia 06 de outubro de 2023.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO**

3.1. Serão cadastradas patrocínios e/ou atividades de PROPONENTES interessadas em desenvolver ações controladas ao decorrer do evento “**MARATONA DE INOVAÇÃO - JAI**”.

3.2. O evento e todas as atividades que poderão ser apoiadas/patrocinadas deverão ter registros técnicos e fiscais elaborados de maneira pormenorizada pelas PROPONENTES participantes deste Edital de forma a facilitar a prestação de contas e permitir a transparência efetiva dos atos administrativos;

3.3. O presente Edital esclarece, para os devidos fins, que as ações controladas a serem realizadas pelas PROPONENTES não ferem os princípios nem as regras da Administração Pública acerca do que diz respeito às normas licitatórias.

3.4. A PROPONENTE deverá manter regularidade jurídica e fiscal, de acordo com a legislação vigente, em relação à:

- 3.4.1. Habilitação jurídica;
- 3.4.2. Qualificação técnica;
- 3.4.3. Qualificação econômico-financeira;
- 3.4.4. Regularidade fiscal e trabalhista;

3.5. A UFSM fará, em momento oportuno, a consulta sobre os aspectos definidos neste item através dos mecanismos disponíveis de consulta online e/ou por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), se houver, podendo exigir, previamente ou durante a vigência do projeto, documentação comprobatória ou a retificação de situação eventualmente irregular.

3.6. A irregularidade dos aspectos referidos neste item no ato de apresentação da proposta consistirá em fato impeditivo de celebração do contrato, ajuste ou convênio até que seja sanado e, durante a vigência do projeto, em fato gerador de rescisão unilateral.

3.7. As PROPONENTES que atenderem às demandas do evento poderão ser cadastradas, de acordo com as informações apresentadas na inscrição.

3.8. As PROPONENTES poderão contratar terceiros que vierem a ser necessários para a boa execução da ação controlada pela PROPONENTE. Os referidos terceiros, no momento da contratação pela PROPONENTE no âmbito deste Edital, estarão submetidos às regras do presente documento.

3.9. A UFSM também poderá dar contrapartidas financeiras ou não financeiras para realização das atividades em parceria com as PROPONENTES, desde que acordado entre as partes, conforme conveniência e oportunidade verificada pela UFSM.

3.10. O resultado da chamada pública será divulgado como “Apta” ou “Não Apta” para cada uma das propostas submetidas, no sítio eletrônico da **PROINOVA**.

3.11. O chamamento das propostas “Aptas” que correspondam às necessidades e programação do evento ocorrerá através do e-mail de contato informado no momento da inscrição.

3.12. A não aceitação de inscrição ou inaptidão da proposta apresentada ficará a cargo da Comissão Julgadora, que será designada pela **PROINOVA**.

3.13. A não aceitação da proposta será informada através do e-mail de contato cadastrado na Ficha de Inscrição (Anexo I), podendo a PROPONENTE interpor recurso respondendo ao próprio e-mail de indeferimento no prazo de 48 horas.

3.14. A divulgação do resultado final homologado (após o julgamento de recursos ou de expiração do prazo para interposição) será feita pelo site da **PROINOVA** em tempo hábil para a PROPONENTE se organizar para a participação no evento

3.15. Somente serão divulgados, no resultado do Edital, os nomes das PROPONENTES que se apresentarem aptas ao cadastro.

3.16. O contato com as PROPONENTES aptas será realizado através do e-mail informado na Ficha de Inscrição (Anexo I).

3.17. As demandas necessárias que as PROPONENTES apresentarem para o desenvolvimento das propostas serão avaliadas pela Comissão Julgadora conforme conveniência e oportunidade do evento.

#### **4. DO USO DAS MARCAS DA UFSM**

4.1. A PROPONENTE poderá utilizar as Marcas da **UFSM/PROINOVA** para a finalidade exclusiva de divulgar o apoio ao evento.

4.2. A PROPONENTE poderá utilizar especificamente as Marcas protegidas por esta Universidade conforme a participação direta ou indireta da instituição no evento e necessidade apontada pela PROPONENTE, considerando o interesse público na liberação da divulgação da marca solicitada.

4.3. A utilização será não-exclusiva, e com finalidade restrita de divulgação no âmbito do evento.

4.4. Os materiais poderão ser divulgados em meio físico ou eletrônico e, sempre que possível, citarão a relação entre a PROPONENTE e a **UFSM/PROINOVA** enquanto o presente Edital estiver vigente.

4.5. A PROPONENTE deverá tomar as precauções devidas para evitar qualquer confusão entre as atividades realizadas por sua própria marca e/ou nome comercial e a **UFSM/PROINOVA**. Em caso de dúvidas quanto às disposições aqui previstas, a PROPONENTE poderá submeter o material à avaliação da **UFSM/PROINOVA**, que poderá autorizar ou vetar o uso ou divulgação, bem como sugerir alterações.

4.6. É permitida a utilização comercial das referidas marcas por terceiros contratados pelas PROPONENTES para auxílio e realização de ações controladas expressamente vinculadas à organização do evento. Nesse caso, os terceiros apenas poderão fazer divulgação de sua marca de forma indireta em conjunto com as previstas nesta cláusula, devendo declarar na citada divulgação, de forma expressa, que estão atuando no evento prestando suporte à uma PROPONENTE, e ainda estarão submetidos, no momento da contratação pelos PROPONENTES, às demais regras deste Edital.

4.7. A qualquer momento a **UFSM/PROINOVA** poderá revogar a autorização aqui concedida, mediante notificação prévia em qualquer meio de comunicação escrito, independentemente de ressarcimento ou indenização de qualquer natureza.

4.8. No caso de revogação da autorização, a PROPONENTE deverá cessar imediatamente o uso de materiais que possuam a marca cujo uso aqui se autoriza, bem como excluir publicações realizadas em meio digital e interromper a produção/impressão/confecção de qualquer material relacionado e sua distribuição. Na hipótese prevista por este item não será exigido, entretanto, o recolhimento de qualquer material distribuído em meio físico, desde que previamente à revogação, tendo em vista a impossibilidade logística de tal providência.

4.9. Ressalvadas as exceções previstas neste Edital, a PROPONENTE não poderá utilizar os nomes da **UFISM/PROINOVA**, , de seus departamentos, laboratórios, funcionários, pesquisadores ou estudantes, em qualquer tipo de material promocional e de propaganda sem aprovação prévia por escrito.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O evento e todas as atividades que poderão ser apoiadas/patrocinadas deverão ter registros técnicos e fiscais elaborados de maneira pormenorizada pelas PROPONENTES participantes deste Edital de forma a facilitar a prestação de contas e permitir a transparência efetiva dos atos administrativos.

5.2. A execução do patrocínio e/ou ação controlada proposta será de responsabilidade da PROPONENTE, inclusive o traslado ao evento, bem como o seu retorno.

5.3. O evento poderá ser suspenso se houver ocorrência de caso fortuito ou de força maior e, posteriormente, reagendado. Em qualquer um dos casos, as PROPONENTES serão informadas e se tentará adequar a data mais viável para o maior número de participantes.

5.4. A **PROINOVA** apresenta no Anexo I sugestões de ações controladas a serem desenvolvidas nos eventos. A PROPONENTE pode escolher, de acordo com o seu interesse, qual ou quais quer desenvolver e, ainda, propor ações controladas não contempladas na chamada, que serão avaliadas.

5.5. A **PROINOVA** emitirá um Termo de Autorização (Anexo III) devidamente assinado e entregue às PROPONENTES selecionadas.

5.6. O ato de inscrição importa em expressa anuência das PROPONENTES com as regras do Edital.

5.7. As PROPONENTES poderão divulgar a sua marca ou marcas parceiras durante o evento, através de até dois banners, distribuição de folders e/ou cartões de visita, bem como

distribuição de brindes e de material promocional no local do evento.

5.8. Durante a realização do evento, será assegurado um espaço de fala de 10 minutos à PROPONENTE selecionada.

5.8.1. Esse espaço permitirá que a PROPONENTE apresente seus projetos, ideias, abordagens e/ou soluções, de acordo com os termos estabelecidos no presente Edital. O espaço de fala será designado de forma adequada, seja por meio de apresentações em plenárias, painéis específicos ou sessões dedicadas, conforme determinado pela **PROINOVA**.

5.8.2. A PROPONENTE selecionada deverá ser notificada com antecedência sobre o momento e a duração do seu espaço de fala, a fim de garantir sua participação de forma efetiva.

5.8.3. Durante o espaço de fala, a PROPONENTE poderá utilizar recursos visuais e audiovisuais, desde que sejam pertinentes ao tema e ao ambiente do evento. A PROPONENTE é responsável pelo conteúdo de sua apresentação e deverá respeitar as normas de conduta, ética e legislação aplicáveis. Qualquer material de apoio ou apresentação utilizados pela PROPONENTE durante o espaço de fala deverá ser disponibilizado previamente à **PROINOVA**, para fins de análise e aprovação, quando aplicável.

5.8.4. A participação no espaço de fala é considerada um benefício inerente à seleção da PROPONENTE e não implicará em qualquer remuneração ou pagamento adicional. Em caso de impossibilidade da PROPONENTE selecionada em comparecer ao evento, esta deverá notificar a **PROINOVA** com a devida antecedência, para que outras providências sejam tomadas.

5.8.5. As subcláusulas que tratam sobre o espaço de fala podem ser alteradas ou revogadas pela **PROINOVA**, desde que haja comunicação prévia e justificativa

adequada.

5.9. É expressamente vedada qualquer distribuição de material de campanha partidária pela PROPONENTE, ou mesmo utilização dos próprios da **UFSM**, enquanto na utilização pelo interessado, enquanto envolvido no evento que está sendo apoiado, de qualquer situação que possa caracterizar campanha político-partidária ou do gênero, ou que promovam a discriminação de raça, credo, orientação sexual ou que viole os direitos humanos. O descumprimento do aqui previsto poderá ensejar a responsabilização civil, administrativa e criminal dos envolvidos.

5.10. É expressamente vedada a comercialização de produtos e serviços no evento, bem como a divulgação e/ou distribuição gratuita de bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados e artefatos bélicos.

5.11. É expressamente vedada qualquer ação controlada que utilize caixas de som e/ou produção de ruídos sonoros nos campi da **UFSM** durante o período de aula: 07h30 às 11h30, das 13h30 às 18h30 e das 19h30 às 07h30.

5.12. É expressamente vedada qualquer ação controlada que utilize caixas de som e/ou produção de ruídos sonoros nas proximidades do Hospital Universitário de Santa Maria.

5.13. A ação controlada proposta não pode ser causadora de transtornos e/ou constrangimentos aos estudantes dos campi da **UFSM**, nem prejuízos ao seu patrimônio público.

5.14. A autorização de uso dos espaços dos campi da Universidade Federal de Santa Maria pelos órgãos competentes, se for o caso, não é gratuita, uma vez que implica em contraprestação por parte da Administração Pública.

Santa Maria, 04 de setembro de 2023.





Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
**Pró-Reitoria de Inovação e Empreendedorismo**



Daniel Pinheiro Bernardon  
**Pró-Reitor de Inovação e Empreendedorismo**

## ANEXO I

### SUGESTÕES DE AÇÕES CONTROLADAS PARA EVENTOS DA PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

**Ação controlada 01: ALIMENTAÇÃO:** fornecimento de coffee break; distribuição de amostras de produtos alimentícios.

**Ação controlada 02: TRANSPORTE E MOBILIDADE:** incentivo ao uso de transporte público para o evento; criação de pontos de encontro para caronas solidárias; estacionamento para bicicletas e incentivo ao uso desse meio de transporte; divulgação de rotas e horários de transporte público que atendam ao local do evento; parcerias com aplicativos de mobilidade para oferecer descontos ou benefícios aos participantes do evento.

**Ação controlada 03: DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E SUSTENTABILIDADE:** distribuição de brindes sustentáveis, como canecas reutilizáveis, ecobags ou garrafas de água retornáveis; sorteios de prêmios relacionados à temática do evento, como livros sobre inovação e empreendedorismo; brindes educativos, como cartilhas informativas, guias práticos e materiais relacionados às ações promovidas no evento.

**Ação controlada 04: EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO:** disponibilização de oficinas e cursos de capacitação profissional relacionados ao tema do evento; oportunizar viagens técnicas e visitas em ambientes de inovação.

**Ação controlada 05: RECURSO FINANCEIRO:** montante financeiro acordado com os organizadores do evento a fim de premiar os grupos que demonstrarem maior desempenho nos critérios de avaliação. Essa ação controlada estimula a participação dos alunos na competição, e, também proporciona uma oportunidade para a marca da PROPONENTE se destacar e se associar a ideias inovadoras



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EVENTO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

PATROCÍNIO E/OU AÇÃO CONTROLADA: \_\_\_\_\_

PROPOSTA:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## **ANEXO III**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Fica autorizada a PROPONENTE \_\_\_\_\_, devidamente credenciada por meio da Chamada Pública 01/2023, para a realização do patrocínio e/ou a ação controlada no evento, que ocorrerá no dia 25 de outubro de 2023. A presente autorização permite à proponente realizar suas atividades de forma estrita ao Anexo II – Formulário de Inscrição apresentado.

Daniel Pinheiro Bernardon  
Pró-Reitor de Inovação e  
Empreendedorismo